

ATO Nº. 176/2021.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS
(Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2021 – Pregão Eletrônico nº
0001/2021- Processo nº002/2021)**

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste** - CIRENOR, com sede na **Rua 14 de Julho, 458, Centro, na cidade de Sananduva- RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **ULISSES CECCHIN** portador da Cédula de Identidade nº 1022407173 e CPF/MF nº 373.815.550-34, vem através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 E SEUS TERMOS ADITIVOS**, com a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka – Centro industrial Nilton Arruda – Toledo - PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR, CPF n.º 561.384.829-72, RG n.º 56.493.062-3 SSP/SP, doravante denominado FORNECEDOR, conforme:

Art. 1º. Rescindir o Contrato nº 138/2021, de 22 de março de 2021, o qual tinha por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2021 – CIRENOR;

Art. 2º A presente rescisão se dá pelo fato da empresa não atender ao solicitado no contrato bem como no edital, o qual previa a entrega dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, como determinava a Clausula Sexta do referido contrato;

Art. 3º A referida empresa foi notificada sobre o assunto conforme documento 012/2021 e 017/2021 desse Consorcio e a mesma alega que somente atenderia o ente contratante no início do mês de maio;

Art. 4º. Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

Art. 5º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em diário oficial da entidade e surte efeitos a contar desta data.

Art. 6º - Esse documento não afasta a empresa contratada dos efeitos previstos na ata quanto as penalidades em sua cláusula decima terceira, procedimento esse que será realizado por meio de processo administrativo paralelo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 22 de abril de 2021.

Ulisses Cecchin,
Presidente do CIRENOR.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

MARLENE TERESINHA VIERO
CPF: 002.604.590-70

LENARA BASSOLI SEGATTO
CPF: 030.238.530-45